

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Esclarecimento 03 referente à Tomada de Preços n.º 02/2012 - ERRATA

Questionamentos:

Foi solicitado, por empresa interessada em participar do presente certame, o seguinte esclarecimento:

1. – No caderno de Especificações Técnicas do Cabeamento, que faz parte integrante do edital, no item 11.3 – REDE INTERNA ESTRUTURADA – Especificações Gerais, diz que:

*“A solução de cabeamento estruturado a ser instalado utilizará tecnologia Categoria 6 (Norma Técnica EIA/TIA-568-B.2-1) e **deverá possuir certificação de 25 anos dentro do programa de certificação do fabricante para todos os componentes.**”*

Entendemos que a empresa proponente deverá apresentar, na fase de habilitação, comprovação de que é Certificada e Autorizada, através de Carta do Fabricante do cabeamento proposto e que o mesmo possui um Programa de Garantia Estendida de 25 anos, pois como é de amplo conhecimento somente empresas autorizadas, treinadas e certificadas podem oferecer, em nome do fabricante, esta garantia. Entendemos também que em caso de não apresentação deste documento ensejará a desclassificação da proponente. Está correto nosso entendimento?

2. – O item 4.23.b do edital solicita:

*Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior ENGENHEIRO ELETRICISTA ou TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, reconhecido pelo CREA, **detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, os quais devem ser apresentados acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para outra empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto ora licitado.***

Entendemos que, para a comprovação de que a empresa licitante executou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto, deva constar no texto do(s) Atestado(s) Técnico(s), serviços de cabeamento estruturado categoria 6, montagem de Datacenters, assim como, instalação de cabeamento de fibra óptica, uma vez que estes serviços constam no escopo do objeto do edital e estão diretamente interligados com o cabeamento estruturado. Estamos corretos em nosso entendimento?

3. – No caderno de Especificações Técnicas do Cabeamento, que faz parte integrante do edital, no item 11.1.5 – CENTRAL PABX – item a) Características da Plataforma, diz que:

*“ A plataforma de voz, também denominada CPCT-CPA, deverá ser da última geração tecnológica do fabricante, ainda em fase de produção e com suporte técnico. **A CONTRATADA deverá comprovar esta informação através de documentação (carta do fabricante).***

Como forma de garantir que a proponente oferte o equipamento conforme especificado no edital e caderno de especificações, entendemos ser essencial de que a Carta do Fabricante da Central PABX, seja apresentada na fase de habilitação. Desta forma, o Instituto Federal terá a certeza de que a Central a ser fornecida estará de acordo com o solicitado no Edital. Entendemos também que o Fabricante ou Distribuidor Autorizado, indique que a empresa licitante está apta a fornecer, instalar, suportar e dar treinamento em sua solução a fim de permitir a operacionalidade do equipamento e que não enseje na perda da garantia do mesmo. Está correto nosso entendimento?

Respostas:

Abaixo, seguem as respostas aos questionamentos, de acordo com o parecer da Diretoria de Projetos e Obras:

1. A certificação deverá ser apresentada pela licitante que vencer o certame;
2. Os atestados técnicos são do profissional responsável e devem comprovar a experiência do mesmo na execução dos itens mencionados **no questionamento da empresa;**
3. A documentação citada, nesse item, será exigida da licitante vencedora do certame.

Pelotas, 21 de agosto de 2012.

Fabiane Rediess
Presidente da Comissão Permanente de Licitações